

**TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2022**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** GO000835/2022  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 23/11/2022  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR060788/2022  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 14021.143905/2022-53  
**DATA DO PROTOCOLO:** 16/11/2022

**NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 14021.119850/2022-61  
**DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 23/09/2022

**Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.**

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CATALAO - SINDCOMERCIO, CNPJ n. 10.393.611/0001-09, neste ato representado(a) por seu ;

E

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE CATALAO -SCVC - GO, CNPJ n. 02.722.315/0001-78, neste ato representado(a) por seu ;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 20 de novembro de 2022 a 18 de dezembro de 2022 e a data-base da categoria em 01º de abril.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **dos Empregados no Comércio Varejista em Geral**, com abrangência territorial em **Catalão/GO**.

**JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS  
OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA****CLÁUSULA TERCEIRA - DA JORNADA DE TRABALHO**

Pelo presente acordo os trabalhadores serão liberados com 1 (uma) hora de antecedência do início dos Jogos do Brasil pela Copa do Mundo de 2022, nas partidas dos dias 24/11/2022, 28/11/2022 e dia 02/12/2022, retornando as atividades no dia seguinte.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – As horas não trabalhadas nos dias dos jogos serão compensadas posteriormente com trabalho, de acordo com negociações internas entre empregadores e seus empregados.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – De acordo com o avanço da Seleção Brasileira para próximas fases os demais jogos seguirão a mesma ordem ditadas na clausula.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Não haverá descontos salariais dos trabalhadores.

**RELAÇÕES SINDICAIS  
OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO****CLÁUSULA QUARTA - PUBLICIDADE DO TERMO ADITIVO**

As partes se obrigam a promover ampla publicidade do presente Termo Aditivo da Convenção Coletiva de Trabalho.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO**

### **CLÁUSULA QUINTA - AS DEMAIS CLÁUSULAS PERMANENCEM INALTERADAS**

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

**EVERTON ALVES LAURINDO  
PRESIDENTE  
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CATALAO - SINDCOMERCIO**

**GERALDO VIEIRA ROCHA  
PRESIDENTE  
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE CATALAO -SCVC - GO**

**ANEXOS  
ANEXO I - ATA**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.